

ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁSEstado de
GOIÁSESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G**TA – 077/2026**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E INTERATIVA FACILITIES LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, Goiânia-GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG xx432xx – SPTC/GO, inscrita no CPF xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441.xxx, SSP/GO, inscrito no CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **INTERATIVA FACILITIES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.935/0001-42, com sede no Setor de Indústrias Bernardo Sayão-SIBS, Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP-71.736-205, neste ato representada pelo sócio **Izaías Junio Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº xx829xx – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.336.331-xx, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2025, **processo SEI nº 202400058004986**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2025, nos seguintes termos:

I – A repactuação decorre da majoração dos salários e dos benefícios da categoria profissional de asseio, conservação e serviços terceirizados, aplicável à prestação continuada de serviços de cozinha, com disponibilização de cozinheiros(as) e auxiliares de cozinha, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 – Registro MTE nº GO001031/2025 (90231098), com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, em atendimento ao Despacho nº 363/2026/OVG/GAD (90039209), à Errata GAD (92361708), ao Despacho nº 900/2026/OVG/DIAF (90687579) e ao Despacho nº 1153/2026/OVG/DIAF (92367617).

II – A vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2025 fica prorrogada por 03 (três) meses, a contar de 01/07/2026, sem aplicação de reajuste dos valores contratuais em razão da prorrogação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual originário, conforme anuência da contratada constante do documento (90230598).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Para fins de repactuação do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2025, a Gerência Administrativa, na qualidade de gestora do contrato, procedeu à revisão da planilha de custos, conforme Despacho nº 363/2026/OVG/GAD (90039209) e Errata GAD (92361708), da Planilha de Composição de Custos (90231457), da Planilha de Rateio (90232372) cujos cálculos foram validados pela Gerência Financeira e pela Diretoria Administrativa e Financeira, por meio do Despacho nº 900/2026/OVG/DIAF (90687579), do Despacho nº 1153/2026/OVG/DIAF (92367617), do Parecer Repactuação_Interativa (92143118). Em decorrência da repactuação e da prorrogação da vigência contratual, os valores constantes do item 2 da Cláusula Segunda – Da Especificação e do Quantitativo do Objeto passam a vigorar na forma da tabela abaixo, resultando no valor total do período remanescente de vigência do contrato, compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e 30 de setembro de 2026, de até **R\$ 1.970.988,36 (um milhão, novecentos e setenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, observado o respectivo reequilíbrio econômico-financeiro.

Sendo assim, a tabela abaixo relacionada passará a compor a "**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**" item 2., bem como fica modificada a "**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**" e "**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**":

"2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

(…)

Item	Descrição Objeto ou Serviço	Jornada	Unidade	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor total Mensal	Valor total Anual	Valor tot (01/01/2026)
FIXOS NOS POSTOS								
1	COZINHEIRO (A)	44 horas (diurno)	Serviço	7	R\$ 7.976,78	R\$ 55.837,46	R\$ 670.049,52	R\$ 50

2	AUXILIAR DE COZINHA	44 horas (diurno)	Serviço	7	R\$ 6.267,50	R\$ 43.872,50	R\$ 526.470,00	R\$ 39
3	COZINHEIRO (A)	12hx36h (diurno)	Serviço	6	R\$ 7.742,75	R\$ 46.456,50	R\$ 557.478,00	R\$ 41
4	AUXILIAR DE COZINHA	12hx36h (diurno)	Serviço	8	R\$ 5.973,16	R\$ 47.785,28	R\$ 573.423,36	R\$ 43
SERVIÇOS EVENTUAIS								
5	COZINHEIRO EVENTUAL	8 horas	Serviço	410	R\$ 265,89		R\$ 109.014,90	R\$ 10
6	COZINHEIRO EVENTUAL	12 horas (diurno)	Serviço	210	R\$ 258,09		R\$ 54.198,90	R\$ 5
7	COZINHEIRO EVENTUAL	12 horas (noturno)	Serviço	150	R\$ 282,41		R\$ 42.361,50	R\$ 4
8	AUXILIAR DE COZINHA EVENTUAL	08 horas	Serviço	95	R\$ 208,92		R\$ 19.847,40	R\$ 1

VALOR TOTAL ----->		R\$ 2.552.843,58	R\$ 1.970.988,36
--------------------	--	------------------	------------------

"5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total atualizada de até R\$ 1.970.988,36 (um milhão, novecentos e setenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) em razão do reequilíbrio econômico, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, conforme consta da planilha de custos anexa aos autos (90231457), do Parecer Técnico -Parecer_Repactuação__Interativa (92143118), do Despacho nº 363/2026/OVG/GAD (90039209), da Errata GAD (92361708), do Despacho nº 900/2026/OVG/DIAF (90687579) e do Despacho nº 1153/2026/OVG/DIAF (92367617).

(...)

5.4. O valor devidamente apurado em razão do reequilíbrio econômico, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, retroagirá a partir de 1º de janeiro de 2026. Dessa forma, o gestor do contrato deverá solicitar o pagamento proporcional dos valores da diferença/atualização da Convenção Coletiva de Trabalho destes postos de trabalho, considerando a data de início da prestação do serviço."

"7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de **03 (três) meses, contados a partir de 01/07/2026**, podendo ser prorrogado em conformidade com o Regulamento de Compras da OVG, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante justificativa e comprovação da vantagem econômica para a OVG, no interesse exclusivo da CONTRATANTE, devendo o mesmo ser regulamente publicado em seu site".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG

Izaías Junio Vieira
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Izaías Junio Vieira**, Usuário Externo, em 29/06/2026, às 12:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR**, Diretor (a), em 30/06/2026, às 10:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, Diretor (a)-Geral, em 30/06/2026, às 10:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92423904** e o código CRC **D9E3AF76**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



